



## DECRETO nº 202/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONSIDERANDO** a situação de emergência declarada mundialmente em decorrência da pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pelo sinistro, o qual deu causa à declaração do Estado de Emergência;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário; e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 181/2020, de 30 de março de 2020, que versa sobre as medidas para o enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional.

### DECRETA:

**Art. 1º FICAM** abertos, por meio de ato próprio, Créditos Adicionais Extraordinários, visando à inclusão de dotações orçamentárias no orçamento vigente, bem como realizar realocações de outras, objetivando absorver os registros de contratação de pessoas físicas e outras premiações em virtude da situação de emergência no Município.

§1º A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 200.610,68 (duzentos mil, seiscentos e dez reais e sessenta e oito centavos), podendo, na execução, ser suplementado sem onerar a autorização vigente no orçamento 2020.

§2º Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

- a) Contratação de pessoas físicas;
- b) Outras premiações.



§3º Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020, a seguinte atividade e seus elementos de despesa a seguir:

Órgão: 02 – PREFEITURA;

Secretaria: 20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO;

Unidade: 0017 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA;

**13.392.0012.2080 – Execução de Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural – Lei Aldir**

**Blanc - COVID19**

3.3.9.0.31 OUTRAS PREMIAÇÕES	R\$	87.500,00
3.3.9.0.36 OUTROS SERV. TERC. - PESSOA FÍSICA	R\$	113.110,68
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS</b>	<b>R\$</b>	<b>200.610,68</b>

§4º Os quantitativos orçamentários dos elementos de despesas desta nova ação, criada no parágrafo anterior, poderão ser realocados, conforme necessidade, dentro da mesma atividade, através de crédito suplementar.

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei N º 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:

I - através do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO da fonte de recurso da Covid 19 - Cultura, grupo CORONAVÍRUS(COVID-19), do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE,**  
Estado de Alagoas, aos 27 de outubro de 2020.

BRUNO RODRIGO  
VALENCA DE  
ARAUJO:04985187445

Assinado de forma digital por  
BRUNO RODRIGO VALENCA DE  
ARAUJO:04985187445  
Dados: 2020.10.27 12:19:05 -03'00'

Bruno Rodrigo Valença de Araújo  
*Prefeito*

Certifico que o presente documento foi registrado e publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal.

São José da Laje - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – CEP: 57860-000 – São José da Laje – Alagoas

Tel.: (82) 3285.1214/3285.1105 – Email: [prefeitalaje@gmail.com](mailto:prefeitalaje@gmail.com)

CNPJ: 12.330.916/0001-99